

CORREGEDORIA GERAL

PROVIMENTO Nº 019/2002

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, artigo 24 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 028 de 19 de agosto de 1998,

CONSIDERANDO o grande volume de documentos encontrados no Serviço de Protocolo por ocasião da correição determinada pela Portaria TC/MS nº 009/2002 desta Corregedoria Geral,

CONSIDERANDO que esses documentos estão devidamente registrados e aguardando apenas a Análise Minuciosa prevista no Art. 230 do Regimento Interno desta Corte (modificado pela RN nº 045/02), para o seguimento normal,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar uma diretriz urgente para o assunto, sob pena de incalculáveis prejuízos ao andamento dos trabalhos desta Corte, no que tange aos prazos, mormente em razão da omissão da legislação interna;

Resolve:

Artigo 1º - Fica o Serviço de Protocolo, em caráter emergencial, autorizado a autuar os documentos já devidamente registrados sob os nºs **00754252 a 00755371**, perfazendo um total de **1.119 (um mil cento e dezenove)** processos, dispensado da realização da análise prevista no Art. 230 do Regimento Interno;

Parágrafo Único. – Deverá o Serviço de Protocolo certificar através de carimbo a autuação conforme permissão deste Provimento.

Artigo 2º - Este provimento entrará em vigor nesta data, dispensada a sua publicação, utilizando-se por analogia o que dispõe o artigo 98 do Regimento Interno, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria Geral-TC/MS, 08 de outubro de 2002.

CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL